

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

DESPACHO Nº 443 , DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

Voto

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.004499/2020-71, decide por, conhecer o Recurso Administrativo interposto pela Cooperativa de Distribuição de Energia Elétrica de Anitápolis – Ceral em face do Auto de Infração nº 1/2021, lavrado pela Superintendência de Fiscalização Econômica e Financeira – SFF, para no mérito manter a penalidade de multa aplicada, no valor de R\$ 91.619,87 (noventa e um mil, seiscentos e dezenove reais e oitenta e sete centavos).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 01.03.2021, seção 1, p. 109, v. 159, n. 39.